



**PUBLICADA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI nº 184/92.**

**"Estima a Receita e Fixa as Despesas do Município de Bodoquena, Para o Exercício de 1993".**

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Orçamento Geral do Município de Bodoquena, para o exercício financeiro de 1993, estima a Receita e fixa a Despesa em Cr\$ 30.000.000.000,00 (trinta bilhões de cruzeiros), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

**Art. 2º** - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas decorrentes e de capital, na forma da Legislação, em vigor e das especificações constantes no anexo nº 3, da lei nº 4.320/64, com os seguintes ~~des~~dobramentos:

01 - Receitas Correntes.....	Cr\$	28.180.000.000,00
11 - Receita Tributária..	Cr\$	1.368.500.000,00
13 - Receita Patrimonial..	Cr\$	50.000.000,00
17 - Transf. Correntes...	Cr\$	26.665.500.000,00
19 - Outras Rec Correntes	Cr\$	96.000.000,00
02 - Receitas de Capital..	Cr\$	1.820.000.000,00
21 - Operação de Credito..	Cr\$	1.000.000.000,00
22 - Alienação de Bens...	Cr\$	800.000.000,00
24 - Transf. de Capital..	Cr\$	20.000.000,00
<b>Total da Receita.....</b>	<b>Cr\$</b>	<b>30.000.000.000,00</b>

**Art. 3º** - A despesa será realizada segundo discriminação dos quadros Programa de trabalho e Natureza da Despesa que apresentam o seguinte desdobramento:

**1 - POR FUNÇÃO DE GOVERNO**

01 - Legislativa.....	Cr\$	1.200.000.000,00
03 - Administração e Planejamento.....	Cr\$	5.981.000.000,00

Rua 13 de Maio, 305 - Fone: (067) 268-1104 - CEP 79.390 - Bodoquena - MS

**IGUALDADE, JUSTIÇA E TRABALHO**